



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.184/2001 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

EMENTA: Dispõe sobre modificação do Art.3º, da Lei Nº 1.166 de 22 de maio de 2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART.1º- Ficam acrescidos a Lei nº1.166/2001, os anexos 1,1.1,1.2, 2, e 2.1, integrantes da presente Lei.

§1º- Os anexos 1 e 2, tratam da evolução das Receitas e Despesas 2001/2003:

§2º- O anexo 1.1, diz respeito a variação das Receitas no período de 2000/2001;

§3º- O anexo 1.2, refere-se a estimativa por quadrimestre, e;

§4º- O anexo 2.1, trata-se das principais variações da Despesa no período 2000/2001.



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

ART.2º- Fica modificado o Art.3º, da Lei Nº1.166/2001, para compatibilizar a estimativa da Receita Orçamentária, no valor de R\$ 16.300.000,00 (dezesesseis milhões e trezentos mil reais), conforme anexo I, desta Lei, meta para 2001.

ART.3º-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2001.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO